ESP-14. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (14.GB)

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	180212-ESP-14. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (14.GB)	CLAYTON LOPES MAURICIO	31/08/2026 10:36 (v 0.8)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	35/2026	SEI n° 057.00404610/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais Permanentes, referente aos valores restantes da emenda voluntária 2025.059.076959 do Deputado Estadual Major Mecca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	Compras	BEC	Un. Med.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	COMPRESSOR DE AR DE ALTA PRESSÃO PARA RECARGA DE CILINDRO DE AR RESPIRÁVEL - **1. OBJETIVO** 1.1. Este termo de referência fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de um COMPRESSOR DE AR DE ALTA PRESSÃO PARA RECARGA DE CILINDRO DE AR RESPIRÁVEL, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Deverá ser composto, no mínimo, por: um compressor de ar de alta pressão, um sistema de tratamento de ar respirável, um painel de comando com múltiplas funções e um sistema de recarga de cilindros. Todos os componentes deverão ser projetados de forma integrada e compatível entre si, garantindo desempenho contínuo, seguro e em conformidade com normas nacionais e internacionais aplicáveis (NFPA, NBR, EN ou equivalentes): **2. CARACTERÍSTICAS GERAIS** 2.1. O projeto deverá incorporar tecnologias consolidadas, atualizadas e comprovadamente						

eficientes da engenharia do fabricante, atendendo às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis;

2.2. O compressor deverá possuir estrutura montada sobre chassi com base rígida de material anticorrosivo e amortecimento para absorver vibrações, alças de transporte, função de drenagem automática, desligamento automático e painel de comando acoplado ao mesmo;

2.3. Deverá proporcionar fácil acesso para inspeção, manutenção preventiva e corretiva, permitindo a substituição de componentes sem necessidade de ferramentas especiais;

2.4. Equipamento deverá proporcionar uma fácil operação e de forma intuitiva;

2.5. Não serão permitidas soldas em partes que devam ser removidas para serviços periódicos;

2.6. Deverá ser construído de forma que as partes e peças possam ser removidas para reparo com ferramentas comuns e padronizadas em território brasileiro;

2.7. Caso seja necessária a utilização de ferramentas específicas, o fabricante deverá fornecer, juntamente com a entrega do equipamento, uma unidade de cada ferramenta correspondente, acompanhada de manual de uso;

2.8. Os materiais utilizados deverão ser da mais alta qualidade no processo de fabricação;

2.9. Deverá ser construído a partir de técnicas e materiais que protejam o sistema contra corrosão;

2.10. Todas as peças e materiais deverão ser encontrados facilmente e prontamente no mercado aberto, através de distribuidores não afiliados ao fabricante, permitindo preços competitivos.

3. COMPRESSOR DE AR:

3.1. Fornecimento e instalação de compressor de ar de alta pressão, refrigerado a ar, com pressão de trabalho mínima de 330 bar (5.000 PSI), vazão mínima de 140 LPM, rotação máxima de 1.350 RPM no bloco compressor, com serpentinas de resfriamento fabricadas em aço inoxidável e válvulas de segurança instaladas após cada estágio de compressão;

3.1.2. O sistema de compressão deverá ser de propulsão elétrica, com motor de 220V/60Hz, trifásico, com potência mínima de 4,0 HP (3,0 kW) e corrente nominal compatível com a vazão e pressão especificadas, considerando o fornecimento de energia elétrica do Estado de São Paulo; sistema de partida manual e com botão de parada de emergência; possuir visor de nível do óleo; válvulas de segurança em cada estágio;

Dimensões máximas; 450 x 860 x 530mm; peso máximo 80kg

3.1.3. O compressor deverá possuir um sistema de pressostato eletropneumático, permitindo o funcionamento adequado conforme descrito abaixo;

3.1.4. Deverá possuir sistema de proteção elétrica em conformidade com os requisitos da norma NBR 5410 ou equivalente internacional;

3.1.5. Todo o sistema de interligação pneumática deverá ser construído com tubos de aço inoxidável, sem costura, para pressão de trabalho de no mínimo 5.000 PSI após o estágio final de compressão;

3.1.6. Após os separadores de umidade deverá possuir uma válvula de retenção;

3.1.7. Após a(s) torre(s) de filtragem deverá possuir uma válvula mantenedora de pressão e uma válvula de não retorno.

3.1.8. Deverá possuir um sistema para coleta do condensado composto por cilindro metálico silenciador, possuindo tubos de ligação em aço inox e container em termoplástico coletor dos resíduos, cuja operação mantém o piso livre de contaminantes e diminuição do ruído no momento da purga.

3.2. **SISTEMA DE TRATAMENTO DE AR RESPIRÁVEL:**

3.2.1. O sistema de tratamento de ar respirável deverá ser composto por torre(s) de filtragem com resistência à corrosão, devidamente dimensionadas para operar com pressão de até 350bar;

3.2.2. Os elementos filtrantes e purificadores deverão garantir a produção de ar respirável de acordo com os limites de qualidade estabelecidos em pelo menos duas das seguintes normas técnicas abaixo:

3.2.2.1. NFPA 1989:2019 – Standard on Breathing Air Quality for Emergency Services Respiratory Protection, ou versão atual;

3.2.2.2. ABNT NBR 12543:2017 – Equipamentos de proteção respiratória, ou versão atual;

3.2.2.3. DIN EN 12021:2014 – Respiratory equipment – Compressed gases for breathing apparatus, ou versão atual;

3.2.2.4. CGA Grade E – conforme ANSI/CGA G-7.1-2011, ou versão atual.

3.2.3. Deverá apresentar dois ou mais certificados de qualidade do ar, emitido por laboratório com experiência comprovada em análise de ar respirável, acreditado por órgão regulamentador competente, com reconhecimento internacional, o certificado ou relatório emitido por um laboratório ou organismo de inspeção acreditado por um organismo de acreditação signatário do ILAC MRA, reconhecido oficialmente, ou em

1	Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE), listado no portal do INMETRO com ligação direta em análise do ar respirável; 3.2.4. Deverá possuir separadores de óleo /umidade (condensados) e purgadores automáticos controlados por temporizador, com regulagem eletrônica através do painel de comando para o tempo de abertura e intervalos de descargas de impurezas; 3.2.5. A câmara de filtragem de tratamento do ar respirável deverá ser fabricada em aço inoxidável, assegurando resistência à corrosão e impurezas, em conformidade com normas aplicáveis; 3.2.6. Os cartuchos de purificação deverão ser fornecidos blindados de fábrica, de fácil substituição, do tipo descartável, e possuir quatro estágios de filtragem, compostos por: 3.2.6.1. Secador (remoção de umidade); 3.2.6.2. Neutralizador (eliminação de odores e gases ácidos); 3.2.6.3. Microfiltro (remoção de partículas finas); 3.2.6.4. Catalisador Hopcalite (oxidação de monóxido de carbono – CO). 3.2.7. Cada cartucho deverá possuir capacidade mínima de purificação de 420.000 litros, equivalente a aproximadamente 50 horas de operação contínua em compressores com vazão nominal de 140 litros por minuto (LPM), com sistema de filtragem P21; 3.2.8. A admissão de ar para o sistema de compressão deverá contar com tubo de captação construído de forma a garantir proteção contra intempéries, além de ser equipado com filtro eficaz para remoção de impurezas particuladas presentes no ar ambiente; 3.2.9. Este sistema deverá impedir a recarga dos cilindros, se não for inserido o cartucho corretamente; 3.2.10. Este sistema purificador deverá conter: 3.2.10.1. Uma câmara de separação final conectada ao sistema automático de drenagem; 3.2.10.2. Uma válvula de retenção que previna retorno de pressão ao compressor; 3.2.10.3. Uma câmara com cartucho com elemento descartável para secagem e purificação; 3.2.10.4. Uma válvula de alívio automática na saída do filtro de condensação e na câmara de pressão final; 3.2.10.5. A câmara de purificação deverá possuir um encaixe único para não permitir a inserção do elemento filtrante incorretamente.	484500	6263860	Unidade	1	R$ 72.416,66	R$ 72.416,66

3.3. **COMANDO:**

3.3.1. Deverá conter válvulas manuais de fechamento lento, responsáveis pelo controle e direcionamento do fluxo de ar comprimido;

3.3.2. Deverá conter manômetro de aferição de compressão e pontos de recarga, garantindo operação segura e intuitiva;

3.3.3. Comando eletroeletrônico: Contendo chave de partida do compressor e botão de desligamento de emergência,

3.3.4. Horímetro: Totalizador de horas de funcionamento do equipamento, utilizado para controle de manutenção preventiva;

3.4. **RECARGA DE CILINDROS:**

3.4.1. Deverá ser capaz de realizar recarga segura de pelo menos 02 (dois) cilindros simultaneamente ou/e individualmente com desligamento automático em 200 e 300bar, por meio de pressostatos;

3.4.2. Deverá ter adaptadores para recarga de cilindros modelo DIN e adaptadores CGA e Yoke, de engate rápido apropriado para montagem e aperto, com mangueiras de no mínimo 1,20 metros de comprimento cada;

4. PROTEÇÃO DE SEGURANÇA E CONTRA FALHAS DO SISTEMA

4.1. O sistema deverá possuir pressostato de segurança configurado para desligar automaticamente o equipamento em caso de sobrepressão;

4.2. O sistema elétrico deverá conter proteção contra falta de fase, inversão de fase e sobretensão, assegurando a integridade dos componentes e do operador;

4.3. O sistema deverá possuir partida magnética com proteção contra sobrecarga;

4.4. Interruptor de parada de emergência;

4.5. Válvulas de segurança entre estágios de compressão;

4.6. Válvulas de segurança pressão final.

5. ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

5.1. A contratada deverá efetuar a entrega, instalação e todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento do sistema, nas instalações físicas indicadas pelo Corpo de Bombeiros;

5.2. A contratada deverá fornecer mão de obra técnica especializada**,** bem como todas as ferramentas, materiais, tubulações e conexões necessárias para a completa instalação do sistema;

5.3. Após a montagem, a contratada deverá realizar testes, vazão, pressão e funcionamento do sistema**,** em conjunto com o fiscal do contrato, garantindo que todos os parâmetros estejam de acordo com o termo de referência;

5.4. A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para acompanhar o processo de instalação e a primeira operação do sistema, esclarecendo dúvidas técnicas da equipe local;

5.5. Deverá ser realizada entrega técnica formal**,** incluindo checklist de operação, relatório de testes e documentação do sistema;

5.6. A instalação somente será considerada concluída após validação do Corpo de Bombeiros quanto ao pleno funcionamento do sistema.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1. Deverão ser fornecidos juntamente com a proposta de preços documentos de conformidade que comprovem o atendimento a norma NFPA 1901 (ed. 2016) ou 1989 (ed. 2013); EN 12.021: 2014 ou EN 13463-1 e EN 1127-1 (CE) ou CGA Grade E – conforme ANSI/CGA G-7.1-2011; ou certificação para a câmera de pressão de filtragem (vaso de pressão) em conformidade com NR13 emitido por laboratório reconhecido e acreditado pelo INMETRO - listado no portal do INMETRO; ou Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) ou pela diretiva (PED) 2014/68/EU – modulo B e D, acreditado pela ANSI National Accreditation Board (ANAB) ou OCP Inmetro;

6.2. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de operação e manutenção em português, deverá apresentar atestado de fornecimento comprovando sua capacidade técnica para fornecimento do conjunto compressor de ar respirável;

6.3. Deverá ser entregue certificado de garantia e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à instalação e entrega técnica do sistema;

6.4. A contratada deverá disponibilizar material técnico, contemplando procedimentos de operação e manutenção, para suporte e treinamento contínuo da equipe.

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/ PÓS-VENDAS

7.1. A garantia integral do sistema fixo para recarga de cilindros de ar respirável, incluindo todos os seus componentes, deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses corridos**,** contados a partir da data de recebimento definitivo pela comissão competente do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

	7.2. Durante todo o período de garantia, será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o custeio e a execução de todas as manutenções preventivas e corretivas**;** **8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA** 8.1. A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o sistema e eventuais atualizações, pelo período ininterrupto de 36 (trinta e seis) meses, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo; 8.2. A assistência técnica deverá ser prestada em todo Estado de São Paulo, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do equipamento; 8.3. Caso não possua estrutura local para atendimento imediato, a contratada deverá enviar equipe técnica volante até a sede do Grupamento de Bombeiros detentor do sistema, onde o serviço será executado. Alternativamente, poderá conduzir os equipamentos até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que todas as responsabilidades e despesas relacionadas a embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte em veículo apropriado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.						
2	SONAR/GPS – Utilizado fundamentalmente para determinar a localização exata da embarcação em tempo real, mapear o relevo submarino e detectar objetos submersos. Deverá possuir Tela colorida de 9" Reflex (vidro) - Color TFT - Resolução 1280 x 800 pixels – HD; Bluetooth; GPS (Built-In); Interface Cross Touch (Touchscreen) e Keypad (botões); Com SwitchFire , adiciona e remove detalhes na imagem por contraste; Dual Spectrum CHIRP, dois modos de cobertura, amplo e estreito com máximo nivel de detalhes; Com MEGA Down Imaging+ (MDi+), imagem modo Di com maior nível de detalhes; Com MEGA Side Imaging+ (MSi+), cobertura 1800 e maior nível de detalhes na imagem; Frequências: 50/83/200/455/800 kHz, HW DSC CHIRP e 1.2 MHz; Frequências CHIRP: Full Mode (150-220 kHz), Narrow Mode (180-240 kHz), Wide Mode (140-200 kHz); Alcance modo Di: 400ft - 122m (455 kHz) e 200ft - 60,96m (MEGA); Alcance modo Si (side to side): 800ft - 244m (455 kHz) e 400ft - 122 (MEGA); Com AutoChart Live - até 8 horas de gravação direto na unidade (modo demo); Sensor de temperatura de água / Potência 1000 Watts (RMS); Capacidade de armazenar 10.000 waypoints, 50 rotas, 50 trajetos e 20.000 pontos; Entrada para dois cartões (micro SC). Permite inserção de carta náutica (não inclusa) - Não acompanha mapa; Prof. máx. leitura 1200ft - 365m (modo normal). Down Imaging 400ft - 122m (455 kHz) e 200ft - 60,96m (MEGA); Modo Side Imaging: 400ft - 122 (MEGA) e 800ft-244m (455 kHz); IPX7: Suporta submersão	632838	6224768	Unidade	1	R$ 20.372,16	R$ 20.372,16

	acidental em água até 1 m por 30 mi; Menu em português, medidas em metros e temperatura em graus celsius; Pode ser conectado ao transducer US2 (via cabo MKR-US213 - não incluso); Pode ser conectado ao transducer Built-ln Mega (modos Di/Si) e Dual Spectrum - não precisa de cabo adaptador; Com tecnologia CHIRP (sinal digital do transducer com maior qualidade de pulsos, mais preciso e potente); Permite conexão NMEA 2000 (via backbone); Compatível com i-PiIot Link, WR (wireless remote), One-Boat Network, transducer Mega 360 Imaging e Mega LIVE I e 2; O que vem na caixa: suporte, display (sonar), cabo de força (6ft, I ,83m), e cabo/transducer (20ft, 6m).						
3	MONITOR DE SUPERFÍCIE DUPLO CANAL - Sistema digital que permite a comunicação do "pessoal de superfície" com mergulhadores e vice-versa, com os seguintes itens e descrições técnicas: conexão para fones de ouvido, alto-falante; controle de volume; caixa estanque com válvula compensadora de pressão; carregador de bateria; conector e cabo para fonte externa, 220 ou 110 V; transmissão ("Press and speak" / pressionar e falar); recebimento (automático), sistema H-SSB, frequência canal 1 (em torno dos 32.768 KHz) e canal 2 (em torno dos 41.000 KHz); área de cobertura de cerca de 200 metros; a limentado por Bateria 6V DC com 48 horas de autonomia total; 2 horas de autonomia após alarme de "baixa bateria"; entrada para alimentação externa 12V DC; cabo com transceptor de ultrassom subaquático com cerca de 30 metros; compatível com todos os modelos de máscara Ocean Reef; botão e LED para teste de carga de bateria; manual em português	6241114	6431283	Unidade	1	R$ 18.735,99	R$ 18.735,99
4	COLETE EQUILIBRADOR DE MERGULHO Tipo e aplicação: Os coletes equilibradores para mergulho serão do tipo Colete Equilibrador para Mergulho, destinados ao mergulho em águas profundas em rios e oceanos, para uso operacional em ambientes aquáticos, devendo apresentar características de resistência, segurança e durabilidade compatíveis com as atividades institucionais do Corpo de Bombeiros; Características Técnicas Mínimas: Os coletes deverão ser confeccionados em nylon Cordura 1000 Denier ou equivalente, material resistente adequado para uso em ambientes aquáticos operacionais; O equipamento deverá ter capacidade de flutuação de 8 (oito), compatível com uso operacional em mergulho em águas profundas; Deverá possuir 2 bolsos frontais e 2 bolsos dorsais para acondicionamento de acessórios e equipamentos necessários durante as operações de mergulho;	606414	4575695	Unidade	2	R$ 3.750,66	R$ 7.501,32

	Os coletes deverão conter 6 drings em aço inox para múltiplos pontos de fixação de equipamentos, garantindo segurança e organização durante as operações; O zíper deverá ser YKK, componente de alta durabilidade e resistência à corrosão em ambientes aquáticos; Deverá possuir alça dorsal para ajuste seguro e ergonômico, com sistema de ajuste adequado para uso contínuo em operações; Os componentes devem ser de alta durabilidade, adequados ao uso contínuo em ambientes aquáticos operacionais. Garantias e Compatibilidade: Os coletes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e serem compatíveis com cilindros de mergulho e equipamentos de 1 e 2 estágios para mergulho.						

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, quando aplicável:

I – atendimento às normas técnicas oficiais pertinentes, inclusive às expedidas pelo INMETRO;
II – eficiência energética compatível com a categoria do produto, quando aplicável;
III – utilização de materiais atóxicos e recicláveis, sempre que tecnicamente possível;
IV – observância da legislação ambiental quanto ao descarte adequado de resíduos e embalagens.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2. Não haverá indicação de marca específica, devendo os bens ofertados atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra(s)

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, sem complexidade técnica relevante e de baixo risco contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será de:

> 5.1.1. **Itens 1, 2, 3 e 4**: até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, o qual será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo tal meio suficiente para fins de ciência formal;

Parágrafo único. A entrega deverá ocorrer em remessa única por item, podendo ser antecipada mediante interesse da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos do término do prazo, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço **Avenida Presidente Vargas, n° 02-20 - Centro - Presidente Epitácio/SP - CEP: 19470-076**, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

Parágrafo único. Os produtos deverão estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais de instrução em língua portuguesa e, quando aplicável, termos de garantia.

5.4. Forma de Formalização da Contratação:

> 5.4.1. Considerando a natureza dos itens 1, 2 e 3 (compressor de ar de alta pressão para ar respirável, sonar/GPS e mesa de comunicação de mergulho), verifica-se a necessidade de assegurar condições adequadas de garantia, assistência técnica e suporte pós-venda, bem como o adequado funcionamento do equipamento ao longo do período inicial de utilização, recomendando-se, para esse item, a formalização por meio de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
>
> 5.4.3. Dessa forma, justifica-se a formalização de contrato administrativo exclusivamente para o item 3, adotando-se instrumento substitutivo para os demais itens.

Garantia

5.5. O prazo de garantia dos bens será, no mínimo, aquele estabelecido na Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, em remessa única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao ICMS e, nos termos da legislação vigente, quanto ao IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 119.026,16 (cento e dezenove mil, vinte e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180212;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLAYTON LOPES MAURICIO

Auxiliar Administrativo do PB Epitácio

Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 17:16:37.

JOAO VITOR DE ARAUJO

Comandante Interino do 2° SGB

Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 10:36:33.